



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 281/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE  
UM (01) MECÂNICO PARA ATENDER  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO  
TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (01) mecânico) para atender excepcional interesse público pelo prazo de seis (6) meses, prorrogáveis por igual período.

Art.2º - A remuneração mensal correspondente às Funções de mecânico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é de R\$ 1.898,89 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos: I - remuneração conforme estipulado no art. 3º; II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal; III - férias proporcionais, ao término do contrato; IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. – 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2017

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

JAIR NUNES SOARES  
SECRETÁRIO DA ADIMNISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**